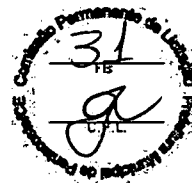




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90021/2024-PE-FME

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

UASG): (927702)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.202.672,14 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11 de novembro de 2024 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

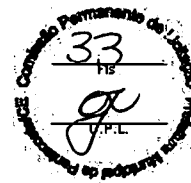
PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
13. ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA	26
14. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	27

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-PE-FME**

Processo Administrativo nº 2024.10.22.21-PE-FME

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste - CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme o caso para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50,00 (cinquenta) reais*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

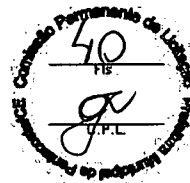
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. Será solicitado no Momento da Apresentação da Proposta a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente à 1% (um por cento) do valor estimado da contratação como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21

5.20.5.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, no caso de garantia em dinheiro, a licitante deverá efetuar depósito ou transferência bancária na conta da PMJ no Banco indicado pela Secretaria de Finanças do Município, depósito na Agência Banco do Brasil nº 2201, Conta Corrente nº 25.457-6, devendo ser apresentado via da Guia do Depósito Bancário, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado
- b) **SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- a validação do seguro garantia deverá conter data e horário da emissão, caso não tenha como ser conferido data e horário de emissão, o licitante deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro.
- c) **FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, prescritos neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

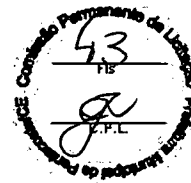
7.2 Habilitação jurídica

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.9. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.11. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.17. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.24.1.



7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pentecostecpl@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=pentecoste&status=todos&pagina=1> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXO I - Termo de Referência

12.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13. ANEXO II – Modelo da Proposta de preços Reajustada

14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Pentecoste-CE, em 22 de outubro de 2024.

Lúcia Helena Bezerra de Almeida
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO ETHERNET, USB E BLUETOOTH, MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 8 SEGUNDOS, BIVOLT	UND	28	3.350,00	93.800,00
02	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM NO MÍNIMO 3800 LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA, COM ENTRADA HDMI, USB, RCA. VIDA ÚTIL DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.000 HORAS.	UND	28	1.780,00	49.840,00
03	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ALCANCE MÍNIMO 30 METROS	UND	28	1.415,00	39.620,00
04	CAIXA DE SOM MULTIUSO BLUETOOTH E P2 1000W, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 11HORAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO. CONEXÃO BLUETOOTH, COR PRETA, CERTIFICADO PELA ANATEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	28	2.824,00	79.072,00
05	NOTEBOOK: PROCESSADOR 04 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA REAL DELL/NOTEBOOK 2.40GHZ OU SUPERIOR. CACHE CPU DE NO MÍNIMO 8MB. VELOCIDADE INSPIRON 15 3000 DO BARRAMENTO: 4GT/S, VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA: 8GB DE CORE 13 MEMÓRIA DO TIPO DDR4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB NO MÍNIMO, TELA: LED FULL HD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11. REDE: WIRELESS E GIGABIT ETHERNET. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	UND	56	4.140,00	231.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					494.172,00
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INVERTER	UND	20	3.861,15	77.223,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER	UND	20	5.200,00	104.000,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS INVERTER	UND	20	7.166,66	143.333,20
VALOR TOTAL DO LOTE					324.556,20
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	38	4.621,50	175.617,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO	UND	5	2.330,00	11.650,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	UND	28	2.085,71	58.399,88
VALOR TOTAL DO LOTE					245.666,88
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO.	UND	40	13,00	520,00



13	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS NAS DIMENSÕES 23CM ALTURA X 34 CM DE DIÂMETRO.	UND	10	195,13	1.951,30
14	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 38,5 LITROS NAS DIMENSÕES 31CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO.	UND	38	286,00	10.868,00
15	COLHER PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	1,00	6.000,00
16	CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	7,90	47.400,00
17	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 22CM, COM TAMPA E CABO ANTITÉRMICO.	UND	38	48,30	1.835,40
18	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 9,5L, COM ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	28	342,62	9.593,36
19	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2,5L, CORPO EM AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO.	UND	10	622,97	6.229,70
20	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5LITROS.	UND	20	84,00	1.680,00
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22LITROS.	UND	10	1.259,93	12.599,30
22	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	6,60	39.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					138.277,06
VALOR GLOBAL DOS LOTES					1.202.672,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da data de assinatura.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme Id pca PNCP: 07954480000179-0-000018/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, (conforme o caso).

4.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



4.3 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 FORMAS DE FORNECIMENTO: fornecimento imediato, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública que deverá ser fornecida em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto caberá ao fiscal do contrato.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

- 6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8. Habilitação jurídica

- 8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei



- 8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.13.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.13.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.13.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.202.672,14 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**.
- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.368.0171.2.057.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME	3.3.90.30.00
10.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.368.0171.2.074.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Pentecoste-CE, em 22 de outubro de 2024.

Lúcia Helena Bezerra de Almeida
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 56
9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, conforme descrição a seguir:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO ETHERNET, USB E BLUETOOTH, MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 8 SEGUNDOS, BIVOLT	UND	28	3.350,00	93.800,00
02	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM NO MÍNIMO 3800 LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA; COM ENTRADA HDMI, USB, RCA. VIDA ÚTIL DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.000 HORAS.	UND	28	1.780,00	49.840,00
03	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ALCANCE MÍNIMO 30 METROS	UND	28	1.415,00	39.620,00
04	CAIXA DE SOM MULTIUSO BLUETOOTH E P2 1000W, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 11HORAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO. CONEXÃO BLUETOOTH, COR PRETA, CERTIFICADO PELA ANATEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	28	2.824,00	79.072,00
05	NOTEBOOK: PROCESSADOR 04 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA REAL DELL/NOTEBOOK 2.40GHZ OU SUPERIOR. CACHE CPU DE NO MÍNIMO 8MB. VELOCIDADE INSPIRON 15 3000 DO BARRAMENTO: 4GT/S, VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA: 8GB DE CORE 13 MEMÓRIA DO TIPO DDR4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB NO MÍNIMO, TELA: LED FULL HD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11. REDE: WIRELESS E GIGABIT ETHERNET. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	UND	56	4.140,00	231.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					494.172,00
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INVERTER	UND	20	3.861,15	77.223,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 57
8

07	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER	UND	20	5.200,00	104.000,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS INVERTER	UND	20	7.166,66	143.333,20
VALOR TOTAL DO LOTE					324.556,20
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	38	4.621,50	175.617,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO	UND	5	2.330,00	11.650,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	UND	28	2.085,71	58.399,88
VALOR TOTAL DO LOTE					245.666,88
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO.	UND	40	13,00	520,00
13	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS NAS DIMENSÕES 23CM ALTURA X 34 CM DE DIÂMETRO.	UND	10	195,13	1.951,30
14	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 38,5 LITROS NAS DIMENSÕES 31CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO.	UND	38	286,00	10.868,00
15	COLHER PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	1,00	6.000,00
16	CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	7,90	47.400,00
17	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 22CM, COM TAMPA E CABO ANTITÉRMICO.	UND	38	48,30	1.835,40
18	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 9,5L, COM ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	28	342,62	9.593,36
19	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2,5L, CORPO EM AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO REFORÇADO.	UND	10	622,97	6.229,70
20	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5LITROS.	UND	20	84,00	1.680,00
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22LITROS.	UND	10	1.259,93	12.599,30
22	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.	UND	6000	6,60	39.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					138.277,06
VALOR GLOBAL DOS LOTES					1.202.672,14

TOTAL ESTIMADO R\$: 1.202.672,14 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda das **escolas municipais de Pentecoste** com materiais permanentes, equipamentos de informática, bem como itens de copa e cozinha essenciais para o adequado funcionamento das unidades escolares. Esses itens são fundamentais para garantir a qualidade do ambiente educacional e para apoiar as atividades pedagógicas e administrativas de forma eficiente.

1. **Material de Informática:** A aquisição de impressoras multifuncionais, projetores, microfones, caixas de som e notebooks permitirá que as escolas modernizem suas infraestruturas tecnológicas, proporcionando melhores condições para o ensino e aprendizado. Esses equipamentos são indispensáveis para o desenvolvimento de aulas interativas, para facilitar o trabalho dos professores e para a utilização de novas metodologias de ensino, como a educação híbrida e digital, que dependem de recursos tecnológicos adequados.
2. **Material Permanente e Equipamentos de Copa e Cozinha:** Os itens de copa e cozinha, como fogões industriais, bebedouros, caldeirões e utensílios, são fundamentais para a preparação e distribuição da merenda escolar. Eles garantem que as refeições sejam preparadas de maneira adequada, respeitando as normas de segurança alimentar, e ofereçam as condições necessárias para a alimentação saudável dos alunos, promovendo seu bem-estar e favorecendo o desempenho escolar.
3. **Ar-condicionado e Bebedouros Industriais:** A aquisição de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros industriais é necessária para garantir o conforto térmico dos alunos e funcionários, principalmente em uma região de clima quente, como Pentecoste. Esses itens contribuem para um ambiente mais agradável e propício ao aprendizado, além de promover a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.
4. **Equipamentos Diversos de Uso Pedagógico e Administrativo:** Outros itens, como panelas, frigideiras, garrafas térmicas e colheres, são igualmente importantes para a manutenção das rotinas diárias nas escolas, garantindo que as necessidades básicas de preparo de alimentos e organização interna sejam atendidas de forma eficaz e segura.

A contratação desses materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento das escolas, melhorando a infraestrutura disponível para professores, alunos e funcionários. Além disso, é imprescindível para promover um ambiente educacional adequado e inclusivo, que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento integral dos alunos, atendendo às exigências pedagógicas e legais da rede municipal de ensino.

Portanto, a aquisição desses materiais justifica-se pela **necessidade de melhoria das condições operacionais das escolas**, garantindo que os alunos tenham acesso a um ambiente de ensino de qualidade e que os profissionais da educação disponham de ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme Id pca PNCP: 07954480000179-0-000018/2024.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, (conforme o caso).

5.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Forma de Fornecimento: fornecimento imediato, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública que deverá ser fornecida em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. As quantidades previstas, são estimativas máximas para contratação, que foi elaborada, considerando o número de escolas e alunos.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para estabelecer a composição de custos unitários foi tomado como base a mediana de no mínimo 03 (três) orçamentos que resultou no valor estimado da contratação.

8.2. Destacamos que a pesquisa de mercado foi promovida em site especializado, no qual seleciona-se o preço de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme determina o art. 23, incisos I, II, da Lei 14.133/21.

8.3. É parte integrante do presente a pesquisa de mercado acompanhada **dos preços unitários referenciais**, e se for o caso memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.1. A solução proposta envolve a aquisição e fornecimento de materiais permanentes, equipamentos de informática, e itens de copa e cozinha, visando a **modernização e otimização da infraestrutura das escolas municipais de Pentecoste**. Esta iniciativa visa atender às necessidades operacionais, pedagógicas e logísticas das unidades escolares, proporcionando melhorias nas condições de ensino e na gestão escolar.

9.1.1. Modernização Tecnológica das Escolas

A implementação de equipamentos de informática, como **notebooks, projetores, impressoras multifuncionais e caixas de som**, visa modernizar as salas de aula e os espaços administrativos, possibilitando a utilização de novas tecnologias e metodologias de ensino. Estes equipamentos permitem o desenvolvimento de aulas mais dinâmicas e interativas, facilitam a preparação de materiais didáticos pelos professores, além de proporcionar aos alunos maior acesso às ferramentas digitais. A adoção desses recursos tecnológicos é um passo essencial para a preparação dos estudantes para um mundo cada vez mais digital e conectado.

9.1.2. Melhorias na Infraestrutura de Alimentação

Os equipamentos de **copa e cozinha**, incluindo fogões industriais, bebedouros, liquidificadores e utensílios como panelas e caldeirões, são fundamentais para garantir a qualidade da merenda escolar. Um ambiente de alimentação bem equipado e funcional contribui diretamente para a saúde e o bem-estar dos alunos, garantindo que as refeições sejam preparadas de maneira segura, eficiente e dentro dos padrões de higiene e nutrição. Isso resulta em uma melhor alimentação, que é um fator chave para o rendimento escolar e para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

9.1.3. Conforto Térmico e Bem-Estar nas Escolas

A aquisição de aparelhos de **ar-condicionado e bebedouros industriais** tem como objetivo proporcionar conforto térmico e acesso à água potável de qualidade para todos os alunos e funcionários. Em uma região de clima quente como Pentecoste, a climatização adequada das salas de aula e a disponibilidade de água gelada são essenciais para manter um ambiente saudável e propício ao aprendizado. Essas condições favorecem a concentração dos alunos e melhoram a produtividade tanto nas aulas quanto nas atividades administrativas.

9.1.4. Equipamentos de Apoio ao Cotidiano Escolar

Itens adicionais, como **colheres, canecas plásticas, garrafas térmicas e frigideiras**, compõem a infraestrutura básica para o bom funcionamento das atividades cotidianas nas escolas, garantindo que todos os aspectos logísticos, como o preparo e o consumo de alimentos, sejam realizados de maneira eficiente. Esses itens são especialmente importantes para assegurar que as operações do dia a dia, como a oferta da merenda escolar, sejam mantidas com qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 61
9

9.1.5. Impacto no Ensino e no Desenvolvimento dos Alunos

A solução completa permitirá não apenas uma **melhoria nas condições físicas e operacionais das escolas**, mas também terá um impacto direto no aprendizado e no desenvolvimento dos alunos. Com melhores recursos pedagógicos e um ambiente escolar mais confortável e eficiente, os alunos terão melhores condições de aprendizagem, o que resultará em maior engajamento, desempenho acadêmico e inclusão de todos os estudantes, independentemente de suas condições individuais.

9.1.6. Conclusão: A solução, portanto, integra melhorias em **infraestrutura tecnológica, logística e de conforto**, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo, moderno e eficiente, que apoia tanto os professores quanto os alunos. O objetivo é garantir que as escolas municipais de Pentecoste estejam equipadas para oferecer uma educação de qualidade, alinhada às exigências contemporâneas e às necessidades de seus alunos e comunidades.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se que seu agrupamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se de produtos destinados ao mesmo objetivo, sendo vantajoso o agrupamento dos itens em lote, sendo que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

10.2. Na ocasião cumpre citar que o grupo foi formulado com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destacamos que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. O objeto do presente está alinhado com o planejamento estratégico do órgão, a contratação pretendida se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), conforme a dotação orçamentária descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.368.0171.2.057.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME	3.3.90.30.00
10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.368.0171.2.074.0000 – FDB30 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. A presente contratação visa alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão diretamente a **qualidade da educação** nas escolas municipais de Pentecoste, bem como a **eficiência operacional** dessas instituições. Entre os principais resultados pretendidos estão:

13.1.1. Melhoria na Qualidade do Ensino

A aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes permitirá a implementação de ambiente escolar mais **dinâmico e interativo**.

13.1.2. Otimização da Gestão Escolar

Com a modernização dos equipamentos e materiais, espera-se uma maior **eficiência administrativa**, possibilitando que as escolas operem com mais agilidade e segurança. Resultados previstos incluem:

- **Agilidade** nos processos de impressão e gestão de documentos, graças à aquisição de **impressoras multifuncionais**.
- Maior eficiência na preparação de materiais didáticos e relatórios escolares, apoiando a rotina pedagógica.
- Melhoria no uso das **salas de aula multimídia**, otimizando o tempo e os recursos durante as atividades escolares.

13.1.3. Conforto Térmico e Bem-Estar dos Alunos e Funcionários

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula, junto com a disponibilização de bebedouros industriais, contribuirá para um ambiente de ensino mais confortável e saudável. Os resultados esperados incluem:

- **Concentração e rendimento escolar** aprimorados devido ao ambiente mais adequado para o aprendizado.
- **Redução do estresse térmico**, permitindo que alunos e professores realizem suas atividades em condições climáticas mais favoráveis.
- **Saúde e bem-estar** melhorados, promovendo um espaço de ensino onde o conforto contribui para o sucesso acadêmico.

13.1.4. Segurança e Qualidade na Alimentação Escolar

A aquisição de equipamentos de copa e cozinha, como fogões industriais, caldeirões e bebedouros, visa garantir a preparação e distribuição de alimentos de maneira segura e eficiente. Entre os resultados esperados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- **Segurança alimentar** aprimorada, com a utilização de equipamentos que atendem às normas de saúde.
- **Eficiência no preparo da merenda escolar**, garantindo que os alunos recebam refeições nutritivas e bem preparadas.
- Melhoria na **infraestrutura de apoio** às atividades de alimentação escolar, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para realizar seu trabalho com eficácia.

13.1.5. Promoção de Inclusão e Equidade

A disponibilização de recursos adequados, como notebooks e projetores multimídia, permitirá que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais, tenham **acesso igualitário ao processo de ensino-aprendizagem**. Resultados esperados incluem:

- **Inclusão social e digital** dos alunos, com tecnologias acessíveis e adaptadas às diferentes necessidades de aprendizagem.
- Maior **equidade** no acesso às ferramentas de ensino, promovendo a democratização do uso das tecnologias nas escolas municipais.

13.1.6. Sustentabilidade Operacional e Econômica

A modernização dos equipamentos também trará impactos em termos de sustentabilidade e eficiência energética, especialmente com a aquisição de aparelhos de ar-condicionado inverter e outros equipamentos de baixo consumo. Os resultados esperados são:

- **Redução de custos operacionais** a longo prazo, com a utilização de equipamentos mais eficientes e duradouros.
- **Sustentabilidade energética**, com o uso de tecnologias que consomem menos energia, contribuindo para a redução da pegada ambiental das escolas.

13.1.7. Conclusão: Os resultados pretendidos com esta contratação são uma **melhoria significativa na qualidade do ensino**, maior **eficiência nas operações escolares** e um ambiente de aprendizagem mais **saudável e inclusivo**. Com a implementação desses materiais e equipamentos, espera-se que as escolas municipais de Pentecoste tenham condições adequadas para promover o desenvolvimento pleno dos alunos e o cumprimento dos objetivos educacionais.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. Por todo exposto e com base nos elementos colhidos, concluímos pela viabilidade da contratação.

Pentecoste-CE, em 22 de outubro de 2024.

Amanda Marylya de Oliveira Rodrigues
Amanda Marylya de Oliveira Rodrigues
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no aviso de contratação.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, ____- PENTECOSTE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

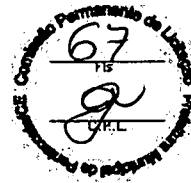
1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura.

2.1.1. O fornecimento é imediato, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública que deverá ser fornecida em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *02 (dois) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Pentecoste.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.368.0171.2.057.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME	3.3.90.30.00
10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.368.0171.2.074.0000 – FDB30 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pentecoste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

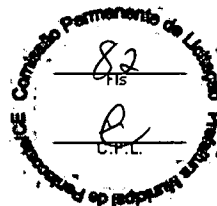
1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia **12 de novembro de 2024 às 09:00** horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2024-PE-FME processo Nº 2024.10.22.21-PE-FME, do tipo Menor preço global, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA E COPA E COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE.** Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

PENTECOSTE- CE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia **31/10/2024**, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO O POVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PRIMEIRO ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-PE-FME
PROCESSO Nº 2024.10.22.21-PE-FME

O Município de PENTECOSTE, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. Lúcia Helena Bezerra de Almeida, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital, anexo I - **Termo de Referência**, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** de Nº 90021/2024-PE-FME, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

I - Considerando a necessidade de ajustes no **anexo I** do termo de referência (**ITEM 01**), bem como na planilha de custo do lote I, considerando ainda, que as alterações em comento afetam a formulação das propostas, faz-se necessária uma nova publicação no prazo legal.

II- Portanto, fica estabelecido a nova data para o dia **27 de novembro de 2024 às 09:00 hs**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Passando o edital e termo de Referência a vigorar com as seguintes alterações discriminadas abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO ETHERNET, USB E BLUETOOTH, MEMORIA MÍNIMA DE 2GB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 8 SEGUNDOS, BIVOLT	UND	28	3.350,00	93.800,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA, COM NO MÍNIMO 3800 LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA; COM ENTRADA HDMI, USB, RCA. VIDA ÚTIL DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.000 HORAS.	UND	28	1.780,00	49.840,00
03	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ALCANCE MÍNIMO 30 METROS	UND	28	1.415,00	39.620,00
04	CAIXA DE SOM MULTIUSO BLUTETOOH E P2 1000W, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 11HORAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO. CONEXÃO BLUETETOOH, COR PRETA, CERTIFICADO PELA ANATEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	28	2.824,00	79.072,00
05	NOTEBOOK: PROCESSADOR 04 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA REAL DELL/NOTEBOOK 2.40GHZ OU SUPERIOR. CACHE CPU DE NO MÍNIMO 8MB. VELOCIDADE INSPIRON 15 3000 DO BARRAMENTO: 4GT/S, VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA: 8GB DE CORE 13 MEMÓRIA DO TIPO DDR4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB NO MÍNIMO, TELA: LED FULL HD. SISTEMA	UND	56	4.140,00	231.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



OPERACIONAL: WINDOWNS 11. REDE: WIRELESS E GIGABIT ETHERNET. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.				
VALOR TOTAL DO LOTE				494.172,00

LEIA-SE:

ITEM	ITENS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
DESCRÇÃO DO PRODUTO					
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONICROMATICA, COM PAINEL DE OPERAÇÃO, DIGITALIZADORA, ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 E CARTA, CAPACIDADE MAXIMA DE PAPEL 2600 FOLHAS, CONEXÃO ETHERNT, USB, BLUETOOTH. TONER DE CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 PAGINAS E MEMORIA MINIMA DE 2GB.	UND	28	12.410,00	347.480,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA, COM NO MÍNIMO 3800 LUMENS, RESOLUÇÃO WXGA; COM ENTRADA HDMI, USB, RCA. VIDA ÚTIL DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.000 HORAS.	UND	28	1.780,00	49.840,00
03	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF PROFISSIONAL RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ALCANCE MÍNIMO 30 METROS	UND	28	1.415,00	39.620,00
04	CAIXA DE SOM MULTIUSO BLUTETOOTH E P2 1000W, DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 11HORAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO. CONEXÃO BLUETOOTH, COR PRETA, CERTIFICADO PELA ANATEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	28	2.824,00	79.072,00
05	NOTEBOOK: PROCESSADOR 04 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA REAL DELL/NOTEBOOK 2.40GHZ OU SUPERIOR. CACHE CPU DE NO MÍNIMO 8MB. VELOCIDADE INSPIRON 15 3000 DO BARRAMENTO: 4GT/S, VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA: 8GB DE CORE 13 MEMÓRIA DO TIPO DDR4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB NO MÍNIMO, TELA: LED FULL HD. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11. REDE: WIRELESS E GIGABIT ETHERNET. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	UND	56	4.140,00	231.840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					747.852,00

III - As demais normas editalícias do PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2024-PE-FME, permanecem inalteradas.

PENTECOSTE- CE, 12 DE NOVEMBRO 2024.

Lúcia Helena Bezerra de Almeida
Secretaria de Educação